



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 2036/2015 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 304/14.

De autoria do nobre Vereador Eduardo Tuma, o Projeto de Lei nº 304/14 "dispõe sobre a implantação obrigatória de semáforos funcionando à base de energia solar na cidade de São Paulo".

A proposta obriga os novos equipamentos de semáforos destinados à sinalização de trânsito do município a funcionar com energia solar, sendo dotados de células fotovoltaicas para conversão de raios solares em energia elétrica. Ela exige que o Poder Executivo elabore um cronograma anual para substituição progressiva dos semáforos convencionais para os novos equipamentos, e que opte, sempre que possível, por fontes de energia limpas, renováveis e seguras, ao planejar a implantação de novos empreendimentos.

Seu autor valoriza o menor impacto ambiental e destaca a característica de "inesgotável" desta forma de energia, em face daquelas provenientes do uso de fontes fósseis de energia. Ele ressalta a vantagem destes novos equipamentos nos momentos de fortes chuvas causadoras de transtornos no trânsito de veículos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto, e aprovou Substitutivo para "adequar o seu texto ao princípio da harmonia e independência entre os Poderes".

Acolhendo os irrefutáveis argumentos do Autor quanto às vantagens ambientais desta energia, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 304/14, nos termos do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 11/11/2015.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Aurélio Miguel - (PR)

Dalton Silvano - (PV) - Relator

Juliana Cardoso - (PT)

Nelo Rodolfo - (PMDB)

Paulo Frange - (PTB)

Souza Santos - (PSD)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/11/2015, p. 103

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.